



## EDITAL 01/2024-PPGTEG-INGRESSO REGULAR

### **Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) - Turma 2024.2, autorizado através do Processo No. 23082.014519/2024-93.**

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (Mestrado Profissional), torna público o Edital do Processo Seletivo 2024.2, através do endereço eletrônico [www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br), para profissionais que visem o desenvolvimento de projetos de pesquisa-intervenção em contextos como o de prefeituras, institutos, empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que formalizem Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) – para desenvolvimento dos referidos projetos e qualificação de seus colaboradores.

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas de seleção dos(as) candidatos(as) e de seus projetos de pesquisa-intervenção para ingresso no Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, conforme parâmetros descritos a seguir. Anexos ao edital, encontram-se: I) um modelo de Carta de Apoio e Compromisso da Entidade/Organização de vínculo do(a) candidato(a); II) um modelo de Declaração da Chefia Imediata – para o caso do(a) candidato(a) ser servidor(a) da UFRPE; III) Modelo de Projeto de Pesquisa-Intervenção.

#### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

O Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG) é **PRESENCIAL**, credenciado pela CAPES (Port. MEC 1325, de 21/9/2011, DOU 22/9/2011, seç. 1, p. 634), e busca fornecer ampla formação a profissionais que desejam adquirir uma base teórica e prática orientada à busca de soluções efetivas de problemas práticos na área da Educação a Distância.

O PPGTEG é vinculado à Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco, contando em seu corpo docente com membros oriundos de departamentos da UFRPE, bem como de outras Instituições de Ensino Superior. O Programa é supervisionado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), obedecendo às Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação, às demais disposições estatutárias e regimentais da UFRPE, bem como suas normas internas.

#### **2. ESTRUTURA DO CURSO**

A estrutura curricular, as linhas de pesquisa e o corpo docente do PPGTEG podem ser consultados no site do Programa: [www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br). O curso tem duração de 2 anos, com carga horária total de 600 horas. Eventuais modificações nessa estrutura podem ser promovidas pelo Colegiado de Coordenação Didática do curso (CCD) a fim de mantê-lo atualizado e facultar novas ferramentas e caminhos didáticos, além de atender a demandas ambientais, econômicas e sociais. As datas e horários das disciplinas costumam ser definidas antes do início de cada semestre e submetidas a apreciação do CCD, levando em consideração as características da turma.

Os discentes que ingressam no PPGTEG devem estar cientes de que deverão dedicar cerca de 12 horas semanais em atividades de disciplinas (comparecer às aulas presenciais, fazer leituras prévias de textos, assistir palestras gravadas etc.) e de pesquisa (oficinas e laboratórios). Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para



ingresso ao PPGTEG devem arcar com eventuais custos relativos ao comparecimento às atividades presenciais do Mestrado – uma vez que a UFRPE não dispõe de recursos financeiros para essa modalidade de apoio.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo de seleção segue as diretrizes e parâmetros do Manual do Candidato aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE, acessível através do endereço eletrônico do programa: [www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br), além das disposições do presente Edital de Seleção, ressalta-se a necessidade, para efetivo ingresso no Programa, de estabelecimento de um **Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) e de um Plano de Trabalho** - envolvendo as empresas/organizações com as quais os(as) candidatos(as) aprovados(as) possuem vínculo profissional, a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE). Tais documentos serão entregues apenas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).

3.2 Todas as etapas referentes ao processo seletivo dos(as) candidatos(as) e ao processamento dos resultados serão exclusivamente realizadas por uma Comissão de Seleção e Admissão, composta por membros do corpo docente do PPGTEG, cumprindo-se, com rigor, o caráter imparcial e sigiloso do processo seletivo.

3.3 O processo seletivo ocorrerá integralmente de forma virtual (atividades remotas síncronas e assíncronas), tendo início com o preenchimento da ficha online de inscrição do(a) candidato(a) através do endereço eletrônico: [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto); ao acessar o referido endereço, o(a) candidato(a) deve selecionar o Processo Seletivo do qual deseja participar (PPGTEG – Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Educação a Distância), e seguir com o preenchimento online do formulário, incluindo a identificação da linha de pesquisa, e envio de cópias digitais de documentos e da proposta de projeto de pesquisa-intervenção, conforme instruções deste Edital de Seleção. Ressalta-se a ocorrência de defesa/entrevista online sobre o projeto de pesquisa-intervenção proposto pelo(a) candidato(a), que será conduzida através de ferramenta digital (Google Meet).

3.4 Em caso de dúvidas, os(as) candidatos(as) poderão enviar mensagens eletrônicas para o e-mail da Coordenação do Programa ([coordenacao.ppgteg@ufrpe.br](mailto:coordenacao.ppgteg@ufrpe.br)), que os encaminhará à Comissão de Seleção e Admissão; eventuais respostas e esclarecimentos serão oferecidos exclusivamente de forma pública (resguardando-se, pelo anonimato, a privacidade do(a) solicitante), através de notícias postadas no site do programa: [www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br).

3.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre os eventuais esclarecimentos tornados públicos na página do Programa, visitando regularmente o referido endereço, bem como acessando – sobretudo nas datas estabelecidas pelo Cronograma deste Edital – a plataforma SIGAA para acompanhamento das diferentes etapas do Processo Seletivo e, quando for o caso, para interposição tempestiva de eventuais recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** para o Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância do PPGTEG, sendo **19 (dezenove) vagas** de ampla concorrência destinadas a público geral, em especial Prefeituras, Institutos, Universidades, Empresas públicas e/ou privadas e demais órgãos que se disponham a formalizar instrumento de legalidade com a UFRPE e a Fundação Apolônio Salles - FADURPE (Termo de ECTI) para desenvolvimento de projeto de pesquisa-intervenção e qualificação de seus funcionários e/ou colaboradores; e **01 (uma) vaga** reservada exclusivamente para servidores da UFRPE segundo Resolução CEPE nº 96/2015.

4.1.1 O ingresso de um candidato selecionado, estando vinculado seja a instituição pública ou privada, implicará um investimento total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para financiamento do projeto de



pesquisa-intervenção, a ser realizado pela referida Instituição (Pessoa Jurídica); o repasse financeiro será feito diretamente após firmados os Termos ECTI e Plano de Trabalho entre cada instituição/Pessoa Jurídica de origem do(a) candidato(a) com a UFRPE e a FADURPE, e poderá ser executado em até seis parcelas quadrimestrais, sendo o pagamento da primeira parcela pré-condição para realização da matrícula e efetivo ingresso ao Programa.

4.2 De acordo com o artigo 6º da Resolução CEPE nº 048/2018, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto sensu* na UFRPE, 20% das vagas são reservadas para cotistas autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, que deverão seguir as orientações contidas no Edital Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE.

4.3 As vagas serão distribuídas nas duas linhas de pesquisa: Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância (10 vagas) e Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância (10 vagas), com Área de Concentração Única: Tecnologia e Gestão em Educação a Distância.

4.4 O(A) candidato(a) só poderá concorrer a uma linha de pesquisa do PPGTEG, indicar e/ou se candidatar a mais de uma linha de pesquisa acarretará cancelamento de ambas as tentativas de inscrição - **sem direito a ressarcimento da taxa de inscrição**.

4.5 O(A) candidato(a) deverá assinalar no momento da inscrição online, a linha de pesquisa na qual está concorrendo, bem como apresentar um projeto de pesquisa-intervenção, indicando uma preferência de docente para orientação de sua pesquisa, a título de sugestão; uma vez que é atribuição do Colegiado a definição final dos orientadores.

4.6 O preenchimento das vagas ofertadas está diretamente relacionado ao desempenho dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para o processo seletivo, não sendo, portanto, obrigatório o preenchimento integral das vagas.

4.7 As vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que obtiverem **as maiores notas de classificação final para cada linha de pesquisa**, conforme escolhas registradas no formulário de inscrição online. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), em ordem de pontuação decrescente, poderão ser convocados(as) caso haja desistência daqueles(as) que obtiverem as maiores médias finais.

## 5. DO PROCEDIMENTO, PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

5.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura, a compreensão e o cumprimento dos termos do Manual do Candidato da UFRPE e do Edital de Seleção para ingresso ao PPGTEG.

5.2 A inscrição implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital de Seleção, sob as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.3 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de realizar sua inscrição.

5.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente *online* no endereço [https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
Descrição das etapas	Período
Lançamento do edital.	09/07/2024
Realização de inscrições. Obs: <b>a inscrição online ocorrerá em uma única ocasião. Dessa forma, os(as) candidatos(as) só devem fazer as suas inscrições quando já tiverem reunido toda a documentação exigida e pago a taxa de inscrição, ou após solicitada e obtida a isenção da referida taxa (Vide Manual do Candidato).</b>	12/07/2024 a 09/08/2024
Homologação das inscrições e divulgação.	12/08/2024
Prazo para interposição de recurso(s) sobre homologação de inscrições.	13/08/2024 a 15/08/2024
Análise de recurso(s) e divulgação do(s) resultado(s). Divulgação do horário da defesa dos projetos de pesquisa/intervenção dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas.	16/08/2024
Processo de avaliação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas. Etapa 1: Defesa dos projetos de pesquisa/intervenção.	19/08/2024 a 21/08/2024
Processo de avaliação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas. Etapa 2: Análise de currículo Lattes e histórico escolar.	22/08/2024 a 25/08/2024
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo na página do PPGTEG.	26/08/2024
Período para interposição de recursos relativos ao resultado preliminar.	27/08/2024 a 29/08/2024
Divulgação do resultado de análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção na página do PPGTEG.	30/08/2024
Período para submissão, pelo(a) candidato(a) e sua organização de vínculo, com apoio e orientações da Coordenação do Programa, de informações e documentos relativos aos instrumentos de legalidade (Convênio ECTI e Plano de trabalho, preenchidos e assinados), incluindo o credenciamento online junto ao Núcleo de Relações Institucionais, através do endereço: <a href="https://parcerias.ufrpe.br/credenciamento">https://parcerias.ufrpe.br/credenciamento</a>	02/09/2024 a 02/10/2024
Período para efetivação dos instrumentos de legalidade (Convênio ECTI; Plano de Trabalho) na UFRPE para ingresso dos(as) candidatos(as) selecionados(as) vinculados(as) a instituições que cumpriram o prazo para submissão de toda a documentação.	03/10/2024 a 29/11/2024
Matrículas de discentes ingressantes ao PPGTEG (Semestre 2024.2)*	Após publicação do Acordo de Parceria no Diário Oficial da União (DOU)

**(\*) O período de matrícula e o ingresso dos novos discentes somente ocorrerá no final do Semestre 2024.2, em função da necessidade de efetivação dos instrumentos de legalidade (Termo Convênio e Plano de Trabalho entre a UFRPE, FADURPE e CADA instituição de vínculo de candidato(a) aprovado(a).**



5.5 Não serão acatadas as solicitações de inscrição e participação no processo de seleção cujos pagamentos tenham sido efetuados após a data e horários estabelecidos no Edital. Recomenda-se fortemente que o(a) candidato(a) não deixe para os últimos dias e horas as atividades exigidas para efetiva inscrição.

5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da GRU, de acordo com as instruções contidas no **Anexo I do Manual do Candidato da UFRPE**, disponível no endereço eletrônico do Programa ([www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br)).

5.7 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento, tal fato não retira do(a) candidato(a) a responsabilidade por submeter o comprovante de quitação no ato da inscrição, via Plataforma SIGAA.

5.8 A UFRPE e o PPGTEG não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição ou por ocasião de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGTEG, através de e-mail ([coordenacao.ppgteg@ufrpe.br](mailto:coordenacao.ppgteg@ufrpe.br)), incluindo uma descrição do problema enfrentado e uma cópia de eventual mensagem de erro.

5.9 Recomenda-se, portanto, que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua submissão com a devida antecedência para permitir a resolução de eventuais problemas desta natureza em tempo hábil.

5.10 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição – incluindo contato telefônico.

5.11 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação.

5.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.13 O(A) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição em seleção de Programa de Pós-Graduação por período acadêmico, conforme normativa interna da UFRPE.

5.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.15 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após a solicitação (completa) de inscrição – salvo em casos devidamente justificados e exclusivamente por eventual ocasião de interposição de recursos contra decisões da Comissão de Seleção e Admissão.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos (cada documento deve ser digitalizado e armazenado individualmente, em arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 10 MB):

6.1.1 Documentos pessoais: Documento de Identificação com foto, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de votação), certidão de nascimento ou casamento;

6.1.2 Diploma ou documento equivalente do curso de graduação (frente e verso);



6.1.3 Histórico escolar do curso de graduação;

6.1.4 *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e comprovantes de fatos relevantes ao processo de seleção (vide item 8.12, abaixo) relativos ao período de 2020 a 2024, **em um único documento em formato pdf**;

6.1.5 Autodeclaração de candidato(a)s preto(a)s, pardo(a)s, indígenas, com deficiência ou trans, preenchida de acordo com os artigos 2º, 3º e 4º do anexo da Resolução nº 048/2018 do CEPE/UFRPE, disponível em: [http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018\\_politicas\\_e\\_acoes\\_para\\_negros\\_e\\_pardos.pdf](http://seg.ufrpe.br/sites/seg.ufrpe.br/files/resolucoes/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf); respectivos modelos disponíveis no Manual do Candidato, que pode ser acessado pelo endereço do Programa ([www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br));

6.1.6 Carta de apoio e compromisso da Instituição à qual o(a) candidato(a) possui vínculo, devidamente **carimbada, assinada e em papel timbrado da instituição** (Anexo I), indicando a anuência em relação ao projeto de pesquisa-intervenção proposto e à compatibilização da carga horária para dedicação ao Mestrado, e **assumindo responsabilidade pelo investimento e sua execução financeira**;

6.1.7 Caso o(a) candidato(a) possua vínculo com a UFRPE, deverá apresentar a carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata (Anexo II);

6.1.8 Projeto de Pesquisa-Intervenção em formato PDF, apresentado de forma clara, seguindo orientações e estrutura que constam no Modelo de Projeto (Anexo III);

6.1.9 O(A) candidato(a) deverá escolher a linha de pesquisa do Programa, para a qual está se inscrevendo, de acordo com o item 4.3 deste Edital e indicá-la no formulário de inscrição;

6.1.10 Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva (Modelo no Anexo II do Manual do Candidato).

6.2 Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos(as) que possuam **diploma de Graduação em qualquer área de conhecimento**, emitido por instituições brasileiras de ensino, reconhecidas pelo MEC.

6.3 No caso de candidatos(as) portadores de diploma de Graduação obtidos no exterior, os(as) mesmos(as) deverão, no momento da inscrição, apresentar o documento com a respectiva autenticação consular brasileira, assim como ter o reconhecimento por instituição brasileira reconhecida, bem como, preencher os requisitos da legislação em vigor.

6.4 Os (As) candidatos(as) deverão anexar a documentação completa descrita no item 6.5 (incluindo comprovantes relativos ao currículo Lattes) em arquivos do **tipo PDF, obedecendo ao calendário descrito no item 5.4 deste Edital de Seleção**, no sistema, no momento da sua inscrição online. Recomenda-se atenção e a realização de um “*check-list*”, para verificação de todos os documentos a serem enviados pelo sistema de inscrição.

6.5 **Documentação completa a ser submetida à Comissão de Seleção via plataforma SIGAA:**

- Preenchimento de Formulário Online de Inscrição, com identificação da linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) situa seu projeto de pesquisa-intervenção;
- Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, de acordo com o item 5.11 deste edital;
- Cópia do CPF (arquivo único);
- Cópia do título de eleitor e comprovantes da última votação (arquivo único);
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento (arquivo único);
- Currículo Lattes com cópias dos documentos comprobatórios relativos às atividades relevantes

desenvolvidas no período de 2020 a 2024, em um único documento em arquivo pdf;

-Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso (arquivo único);

-Cópia do Histórico Escolar da Graduação (arquivo único);

-Cópia do Projeto de Pesquisa-Intervenção em formato PDF, seguindo orientações e estrutura que constam no Modelo de Projeto (Anexo III);

-Cópia digitalizada devidamente assinada e carimbada da carta de apoio emitida pelo dirigente ou chefe imediato do(a) candidato(a), da empresa/instituição à qual o mesmo possui vínculo, ressaltando a apresentação e apoio a(o) candidato(a) para a execução do projeto, nas linhas de pesquisa do PPGTEG, bem como o comprometimento da instituição, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), com a constituição de instrumento de legalidade para financiamento do projeto de intervenção e liberação do(a) candidato(a) para as atividades presenciais e obrigatórias do PPGTEG (Anexo I);

-Cópia digitalizada da carta de liberação do serviço e apoio ao projeto de execução pela chefia imediata, caso o(a) candidato(a) seja servidor(a) da UFRPE (Anexo II);

-Cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Candidatura Exclusiva (Modelo no Anexo II do Manual do Candidato).

6.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao Edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

6.7 As inscrições serão apreciadas por uma Comissão de Admissão e Seleção formada por no mínimo três membros do Programa, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG).

6.8 A Comissão de Seleção e Admissão do Programa examinará a documentação apresentada e observando o cronograma das etapas, constante no item 5.4, disponibilizará na página oficial do Programa ([www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br)), a lista dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas, assegurando-se ao candidato(a) o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, diretamente pelo sistema SIGAA dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar, ou não, a decisão.

6.9 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de inscrição e/ou recurso indeferido será eliminado(a) do processo seletivo.

6.10 Enquanto o recurso não for julgado, o(a) candidato(a) tem direito a continuar com as etapas do processo seletivo.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será constituído de duas etapas descritas a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Natureza</b>
<b>I: Defesa do projeto de pesquisa.</b>	A defesa será realizada de através do Google Meet, no qual o(a) candidato(a) apresentará seu projeto de pesquisa-intervenção e a Comissão de Seleção e Admissão fará a análise do projeto, seguindo os critérios dispostos no item 8.8. Cada membro da Comissão atribuirá uma nota para o(a) candidato(a), de forma independente. A nota final desta etapa será a média das notas da Comissão. O(A) Candidato(a) com nota final inferior a 7,0(sete inteiros) será eliminado(a). Esta etapa tem peso 7(sete) na composição da média final do(a) candidato(a).	Classificatória e Eliminatória
<b>II: Análise do Currículo Lattes e histórico escolar.</b>	A análise curricular será realizada com base em critérios dispostos no item 8.12. Apenas as atividades com comprovação no currículo serão pontuadas. Esta etapa tem peso 3(três) na composição da média final do(a) candidato(a).	Classificatória

7.2 A defesa do projeto de pesquisa-intervenção será conduzida pela Comissão de seleção e Admissão, composta por três docentes do PPGTEG, que terão a função de avaliar a proposta apresentada pelo(a) candidato(a).

7.3 A defesa do projeto de pesquisa-intervenção será realizada através do Google Meet em horário pré-agendado para cada candidato(a), a ser divulgado na página do PPGTEG ([www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br)), após a homologação das inscrições.

7.4 As defesas dos projetos de pesquisa-intervenção dos(as) candidatos(as) com as inscrições homologadas serão gravadas e terão duração total de no máximo 20 minutos. As defesas serão realizadas em blocos, nos dias **19/08/2024 a 21/08/2024**, de acordo com o cronograma disposto no item 5.4.

7.5 Para a defesa do projeto de pesquisa-intervenção serão disponibilizados 10 minutos para que o(a) candidato(a) apresente seu projeto. Caso o(a) candidato(a) deseje, é permitido o uso de recursos, como slides ou similares. Após a apresentação, os membros da Comissão de Seleção e Admissão farão questionamentos acerca do projeto.

7.6 Caso o(a) candidato(a) não disponha de conexão com a internet ou ocorrendo algum problema de conexão, durante a defesa com a Comissão de Seleção e Admissão, no mesmo momento, a defesa poderá ser continuada por chamada telefônica coletiva (Conference Call), após duas tentativas seguidas de reconexão sem sucesso.

7.7 Será eliminado(a) do Processo de Seleção do Mestrado Profissional o(a) candidato(a) que se ausentar ou obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) na etapa I, mencionada no item 7.1.

## 8. DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão do PPGTEG, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente à média obtida entre as notas atribuídas.

8.2 Fica assegurado ao candidato(a) o direito de recorrer do resultado final ao CCD do Programa, no prazo de até 03 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma deste Edital.

8.3 O(A) candidato(a) deverá elaborar um projeto de pesquisa-intervenção, de acordo com as instruções descritas no Anexo II.



8.4 O projeto de pesquisa-intervenção do(a) candidato(a) deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa de acordo com o descrito no item 4.3, orientadas pelos docentes do PPGTEG relacionados em ([www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br)).

8.5 O projeto de pesquisa-intervenção deverá ser anexado no Sistema SIGAA no momento da inscrição.

8.6 A defesa do projeto de pesquisa-intervenção terá peso 7 (sete) na composição da média final do(a) candidato(a).

8.7 Será eliminado(a) do processo seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na etapa I.

8.8 A avaliação do projeto de pesquisa-intervenção seguirá as seguintes notas e critérios:

Nota	Critérios
0,0 a 2,0	Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
0,0 a 1,5	Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
0,0 a 1,5	Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos;
0,0 a 2,0	Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
0,0 a 1,5	Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais e dos debates atuais da área;
0,0 a 1,5	Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

8.9 A análise curricular será realizada com base em critérios explícitos e distintos. Nesta etapa, a documentação dos(as) candidatos(as) é organizada de acordo com os dados do currículo.

8.10 Na avaliação do Currículo Lattes somente serão pontuadas as atividades comprovadas, realizadas nos últimos cinco anos.

8.11 A análise curricular terá peso 3(três) no cômputo da média final.

8.12 Os critérios de avaliação dos documentos do(a) candidato(a) e seus respectivos pesos estão apresentados a seguir:

#### Eixo de Avaliação

Graduação e Pós-Graduação	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Curso de Especialização (limite de um curso de especialização)	0,5 ponto
Histórico Escolar	
Coeficiente de Rendimento não informado	0,0 ponto
Coeficiente de Rendimento < 8,0	0,3 ponto
Coeficiente de Rendimento ≥ 8,0 e Coeficiente de Rendimento < 9,0	1,0
Coeficiente de Rendimento ≥ 9,0	2,0
Histórico Escolar sem Reprovações por falta ou por nota	0,5



### Experiência profissional (últimos cinco anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento etc)	Pontuação Máxima: 2,0 pontos
Gestor em Educação a Distância	0,2 por semestre
Gestor de Cursos (técnico, graduação e pós-graduação)	0,1 por semestre
Desenvolvimento de inovação, patentes, novos processos ou técnicas	0,2 por produto
Executor de treinamento/capacitação profissional	0,1 por experiência (mínimo de 20 horas)
Elaboração de material didático para curso a distância	0,2 por experiência (mínimo de 20 horas)
Atividades administrativo como técnico, graduado ou pós-graduado (considerar 0,2 por cada ano), excetuando-se comissões	0,2 por experiência

### Atividades de ensino, pesquisa e extensão (últimos cinco anos)

Atividades (indicar período, local, função, envolvimento etc)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Participação como professor em curso a distância	0,3 por semestre
Participação como professor-autor em curso a distância	0,4 por semestre
Participação como professor em curso presencial	0,2 por semestre
Participação como orientador trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 por trabalho
Tutoria em curso a distância	0,2 por semestre
Participação em Projetos de Extensão	0,2 por projeto
Participação em Projetos de Pesquisa	0,2 por projeto

### Atividades de produção / publicação (últimos cinco anos)

Trabalho produzido (indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 3,0 pontos
Publicação de livros com autoria individual, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,5 por livro
Publicação de livros com mais de um autor, com conselho editorial ou com registro ISBN	0,3 por livro
Publicação de capítulos de livros com conselho editorial ou com registro ISBN	0,2 por livro
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação internacional	0,5 por artigo
Artigos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional	0,3 por artigo
Organização de livros aprovados por Conselho Editorial ou com registro de ISBN	0,4 por livro
Participação em eventos internacionais, nacionais ou regionais na área do Programa.	0,2 por evento

### Total de pontos no currículo: 10 pontos

8.13. A pontuação da análise do Currículo Lattes será calculada através do somatório dos pontos atribuídos em cada eixo.



## 9. RESULTADO FINAL

9.1 O desempenho de cada candidato(a) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas em cada uma das etapas, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada linha de pesquisa, em ordem decrescente das notas finais – obedecendo o número de vagas de cada categoria constante no item 4.4 deste Edital.

9.2 A nota final de cada candidato(a) concorrente ao Mestrado terá a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7,0 * [\text{média das notas de avaliação do projeto de pesquisa-intervenção}]) + (3,0 * \text{Nota da Avaliação Curricular}) / 10$$

9.3 Eventuais empates serão resolvidos, considerando as seguintes prioridades:

- Maior nota na avaliação e defesa do projeto de pesquisa-intervenção;
- Maior nota na avaliação do currículo Lattes;
- Maior média geral do histórico escolar.

9.4 Será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) a MÉDIA FINAL menor que 6 (seis) pontos.

9.5 Vagas para cotistas pretos e pardos, indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, serão respeitadas conforme descrito na Resolução disponível em

[http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe048.2018\\_politicas\\_e\\_acoes\\_para\\_negros\\_e\\_pardos.pdf](http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf)

9.6. A divulgação do resultado final será feita no site do PPGTEG: [www.ppgteg.ufrpe.br](http://www.ppgteg.ufrpe.br).

## 10. DA MATRÍCULA

10.1 **Somente após a assinatura do Termo de CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ECTI) entre as instituições de origem dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a UFRPE e FADURPE, os novos discentes serão matriculados para ingresso no semestre letivo**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação em cada linha de pesquisa, para as vagas disponibilizadas (item 4.3).

10.2 Perderão direito a se matricular no PPGTEG os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não cumprirem o prazo estipulado no Cronograma de Seleção (item 5.4) para a submissão de todos os documentos (preenchidos e assinados) relativos ao instrumento de legalidade (até dia 02/10/2024).

10.3 Para a efetivação da matrícula, faz-se necessário a constituição de turma, com quantidade mínima de 10 (dez) discentes, conforme determinado pelo CCD do programa.

10.4 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), que não atingiram a classificação referente ao número de vagas disponíveis, poderão ser convocados(as) nos casos de desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) entre as 20 (vinte) vagas disponibilizadas.

10.5 Sempre que possível, o PPGTEG procurará manter um equilíbrio entre o número de discentes participantes a cada uma das linhas de pesquisa do Programa, conforme orientação da CAPES, para avaliação do Programa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância caracteriza-se como sendo Mestrado Profissional, sendo destinado, segundo a Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, “a necessidade de atender, particularmente nas áreas mais diretamente vinculadas ao mundo do



trabalho e ao sistema produtivo, a demanda de profissionais altamente qualificados”, desta forma, é necessário que o(a) candidato(a) apresente carta da empresa (Anexo I) à qual está vinculando manifestando interesse na submissão do(a) candidato(a) no processo seletivo, bem como declarar disponibilidade do(a) mesmo(a) para execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

11.2 Este Edital terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização do processo seletivo.

11.3 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao edital, tendo o(a) candidato(a) completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

11.4 Caso o(a) candidato(a) opte pela interposição de recurso(s) sobre qualquer decisão relativa ao Processo Seletivo, ele(a) deverá fazê-lo dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma (Item 5.4 deste Edital), através da mesma plataforma em que realizou sua inscrição; caso, ainda, o(a) candidato(a) reconheça a necessidade de submissão de alguma forma de documentação para apoiar/complementar a interposição de recurso(s) realizada pela plataforma, tal material deverá ser enviado dentro do mesmo prazo para o e-mail da Coordenação do Programa ( [coordenacao.ppgteg@ufrpe.br](mailto:coordenacao.ppgteg@ufrpe.br) ), tendo como título da mensagem “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EDITAL DE SELEÇÃO 01/2024”. A Coordenação do Programa acusará o recebimento de tais mensagens, para ciência do(a) candidato(a).

11.5 O PPGTEG não disponibilizará bolsas para os(as) aprovados(as).

11.6 É consagrada a nota 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação nas etapas de caráter eliminatório.

11.7 O(A) candidato(a) que faltar a defesa sobre o projeto de pesquisa-intervenção será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

11.8 O(A) candidato(a) que deixar de entregar qualquer documento será eliminado(a) do processo seletivo.

11.9 As pesquisas oriundas das vagas preenchidas não poderão contar com a garantia de financiamento de qualquer natureza por parte do programa PPGTEG, estando a instituição de origem do(a) candidato(a) comprometida a contribuir com a realização material delas.

11.10 As dúvidas e qualquer forma de comunicação durante o processo seletivo deverão ser direcionadas para o e-mail [coordenacao.ppgteg@ufrpe.br](mailto:coordenacao.ppgteg@ufrpe.br).

11.11 A Comissão de Seleção e Admissão do Programa de Tecnologia e Gestão em Educação a Distância decidirá os casos omissos.

Recife, 03 de junho de 2024

CCD/PPGTEG - Colegiado de Coordenação Didática - Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância



## EDITAL 01/2024-PPGTEG-INGRESSO REGULAR

### Anexo I – Modelo de carta de apoio e compromisso para realização de convênio

(elaborado em papel timbrado com identificação, endereço, contatos e CNPJ da instituição)

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Prezado Reitor,

Vimos, na condição de dirigente / responsável pela \_\_\_\_\_ (Nome da Entidade / organização), em atenção ao Edital No. 01/2024 de Seleção para Ingresso Regular no Programa de Pós-Graduação stricto sensu modalidade presencial denominado Mestrado Profissional em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG/UFRPE), declarar apoio e apresentar como candidato(a) nosso(a) colaborador(a)/servidor(a) \_\_\_\_\_ (Nome do Candidato), considerando os seguintes compromissos neste ato assumidos:

a) Firmar Convênio de ECTI, assinar e fazer cumprir, no limite de suas responsabilidades, o Plano de Trabalho que possibilitará a execução do projeto de pesquisa-intervenção em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância (PPGTEG/UFRPE) na linha de pesquisa:

- ( ) Gestão e Produção de Conteúdos para Educação a Distância
- ( ) Ferramentas Tecnológicas para Educação a Distância

b) Estabelecer arranjos para compatibilização de horários em que o(a) profissional aprovado(a) desempenhará suas atividades profissionais e acadêmicas;

c) Financiar, através de investimento no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), quitável em até 6(seis) parcelas quadrimestrais - a primeira quitação constituindo pré-condição para efetivo ingresso no Programa - a execução do projeto de pesquisa-intervenção na instituição de origem do(a) candidato(a), sob orientação de docente do PPGTEG.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Prefeito ou Dirigente da Instituição (pública/privada)  
Chefe do Setor de Formação Profissional - Prefeituras  
(nome e assinatura, com carimbo)

V. Mag.<sup>a</sup> Professora  
**MARIA JOSÉ DE SENA**  
Reitora  
Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE



**EDITAL 01/2024-PPGTEG-INGRESSO REGULAR**

**Anexo II – Declaração de Chefia Imediata para servidores da UFRPE\***

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**DEPARTAMENTO/UNIDADE** xx

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_  
lotado(a) no Departamento/Unidade \_\_\_\_\_  
desta Universidade, não terá sua carga horária e atividades junto a esta IFES prejudicadas em função da realização do projeto intitulado \_\_\_\_\_, com previsão de carga horária total de \_\_\_\_\_, distribuídas em \_\_\_\_\_ semanas, sendo \_\_\_\_\_ horas semanais durante seu período de realização.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome da Chefia Imediata)  
Assinatura e Carimbo



## **EDITAL 01/2024-PPGTEG-INGRESSO REGULAR**

### **Anexo III - Modelo de Projeto de Pesquisa**

#### **1. Elementos Pré-textuais:**

Capa, contendo as seguintes informações:

- Nome da Instituição;
- Nome do programa;
- Nome da linha de pesquisa escolhida;
- Nome do candidato;
- Nome do Projeto de pesquisa proposto pelo(a) candidato(a);
- Nome do provável Professor Orientador do PPGTEG.

#### **2. Elementos textuais:**

- Introdução;
- Perfil dos beneficiários (diretos e indiretos);
- Objetivos (geral e específicos);
- Referencial Teórico;
- Metodologia;
- Metas e fases do desenvolvimento do projeto de pesquisa com cronograma;
- Resultados esperados;
- Produtos (benefícios e impactos);
- Referências.

#### **3. Observações:**

- Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Calibri 14, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Calibri 12, não negrito, alinhamento justificado;
- Mínimo: 06 páginas; máximo: 10 páginas.